

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 38/2018/CEE-SE

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 499/18, DE  
23 DE ABRIL DE 2018**

Considera, encerradas as atividades escolares do Colégio Regra, em Vilhena, a partir de 27 de novembro de 2017.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições e tendo em vista:

- a solicitação contida no Ofício n. 029/2014, o qual solicita, em caráter temporário, a paralisação das atividades escolares do Colégio Regra, cuja autorização foi concedida pelo Parecer CEE/RO-CEB n. 024/13 e pela Resolução CEE/RO-CEB n. 028/13;

- o disposto no § 1º do artigo 28 e do artigo 30 da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO;

- a deliberação da Câmara de Educação Básica, em sessão realizada em 23 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Considerar encerradas as atividades escolares do Colégio Regra, em Vilhena, a partir de 27 de novembro de 2017, que ofertou a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

Art. 2º Atribuir à Coordenadoria Regional de Educação/Seduc, em Vilhena, o cumprimento do disposto no § 3º do artigo 28, e no artigo 29, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza  
Presidente da Câmara de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA BATISTA DA SILVA, Presidente**, em 08/05/2018, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **1605116** e o código CRC **AE03F020**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.146032/2018-70

SEI nº 1605116